



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS

MINUTA

**I RETIFICAÇÃO**

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2025

SELEÇÃO DE ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS

Processo nºE:12070.0000000563/2025

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS, inscrita no CNPJ/MF nº 04.649.138/0001-77, neste ato representado pelo Defensor Público Geral do Estado, Dr. FABRÍCIO LEÃO SOUTO, Matrícula 0142450-5, com endereço na Av. Fernandes Lima, nº 3296, Gruta de Lourdes, Maceió-AL, CEP 57052-400, torna público que realizará processo de chamamento público de associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis para coleta e destinação de resíduos produzidos pela Defensoria Pública de Alagoas nos municípios do estado, conforme condições estabelecidas no presente edital e de acordo com o disposto nas Leis n. 13.709/2018, nº 13.019/2014, e Decreto Estadual nº 69.902/2020.

**RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS:**

**Período: 20 de maio a 5 de julho de 2025.**

**Destinatário:** Comissão Especial de Contratação

**Endereço eletrônico:** estagioconvenio@al.def.br

Será realizado um convênio para cada município listado no Projeto Básico (Anexo I) com associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis para coleta e destinação de resíduos produzidos pela Defensoria Pública de Alagoas.

Havendo mais de uma entidade habilitada por município para realizar a coleta e destinação dos materiais recicláveis, a atividade será desempenhada mediante revezamento periódico das entidades, a cada interregno de 12 (doze) meses.

As entidades selecionadas que enviarem a documentação no prazo de **45 dias** corridos, contados a partir da publicação deste Edital, ou seja, até o dia **05/07/2025**, serão chamadas para comparecer à sessão pública, perante representante da Comissão Especial de Contratação, para a realização de sorteio, a fim de definir a lista com a ordem em que cada entidade credenciada será convocada para celebração do Convênio e correspondente prestação de serviços.

As entidades selecionadas que enviarem a documentação após o prazo de **45 dias** corridos, contados a partir da publicação deste edital, ou seja, após o dia **05/07/2025**, serão inseridas na última posição da lista de entidades credenciadas referida no parágrafo anterior, de acordo com a ordem cronológica de apresentação dos documentos de habilitação, a fim de definir o momento em que serão convocadas para celebração do convênio e correspondente prestação dos serviços.



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS

### FAZEM PARTE DESTE EDITAL

- a) Projeto Básico (**ANEXO - I**);
- b) Ficha de Inscrição do Representante Legal da Cooperativa/Associação (**ANEXO - II**);
- c) Modelo de Declaração da Associação ou Cooperativa declarando que possui infra- estrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados pela DPE/AL (**ANEXO – III**);
- d) Minuta do Termo de Sigilo e Confidencialidade (**ANEXO - IV**);
- e) Modelo de Declaração de Regularidade (**ANEXO – V**);
- f) Minuta de Termo de Convênio (**ANEXO VI**).

### 1 DO OBJETO:

1.1. Habilitar/Selecionar associação ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis, mediante assinatura de Termo de Convênio próprio, para a coleta e destinação de resíduos produzidos pela DPE/AL, respeitando-se todas as diretrizes de proteção do meio ambiente.

1.2. Criar cadastro reserva das associações e/ou cooperativas remanescentes, classificadas em ordem de sorteio, que poderá ser usado em caso de substituição da sorteada em primeiro lugar ou das que a sucederem.

1.3. Será permitido o cadastramento permanente de novos interessados, durante o período em que o Edital permanecer vigente e disponível no site da DPE/AL.

1.4. As entidades credenciadas após a data prevista neste Edital para o recebimento dos documentos de habilitação serão inseridas na última posição da lista de entidades credenciadas, de acordo com a ordem cronológica de apresentação dos documentos de habilitação, a fim de definir o momento em que serão convocadas para celebração dos Termos de Convênio e correspondente prestação de serviços.

1.5. Os Termos de Convênio terão vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura de cada Termo.

1.6. No caso de existir apenas uma entidade habilitada para realizar o recolhimento na mesma edificação dos materiais recicláveis, o Termo de Convênio poderá ser prorrogado de forma sucessiva, a cada 12 (doze) meses, observado o limite de 5 anos, conforme estabelecido no art. 21 do Decreto Estadual de nº 69.902/2020.

1.7. Havendo mais de uma entidade habilitada para realizar o recolhimento na mesma edificação, será realizado revezamento a cada 12 (doze) meses, observada a ordem de



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS

classificação prevista na lista de instituições credenciadas, mediante a assinatura de Termo de Convênio com a respectiva entidade.

1.8. Será permitida a celebração de um novo convênio, com vigência de 12 (doze) meses, após todas as instituições credenciadas terem prestado o serviço, na respectiva ordem de classificação prevista na lista de instituições credenciadas, observado o limite de 05 anos para cada credenciada.

1.9. A DPE/AL, em juízo de conveniência e oportunidade, mediante decisão fundamentada, poderá não realizar a prorrogação e/ou a renovação do Convênio.

1.10. Na eventualidade de descumprimento de obrigações estabelecidas ou outro fato que resulte na extinção do Convênio, a DPE/AL poderá, a seu critério, extinguir o convênio, convocando a próxima credenciada, conforme a ordem de classificação estabelecida, para celebração do convênio e correspondente prestação dos serviços.

### **2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO:**

2.2. Poderão participar do processo seletivo as associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis que atenderem aos seguintes requisitos:

2.2.1. – Estejam formal e exclusivamente constituídas por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda, bem assim não possuam fins lucrativos, a serem comprovadas por meio do estatuto social.

2.2.2. Possuam infra-estrutura (ou convênio com grandes empresas) para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados.

2.3. A participação neste processo implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste Edital.

2.4. O presente Edital poderá ser lido e/ou obtido no sítio eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Alagoas - <https://defensoria.al.def.br/>.

### **3. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO**

3.2. As cooperativas e/ou associações interessadas em participar da seleção deverão comprovar atendimento aos requisitos de credenciamento mediante apresentação dos documentos abaixo listados:

- a) Ficha de Inscrição do Representante Legal da Cooperativa/Associação (ANEXO - II);
- b) Modelo de Declaração da Associação ou Cooperativa afirmando que possui infra- estrutura para realizar a coleta e destinação dos resíduos produzidos pela DPE/AL (ANEXO - III);
- c) Minuta do Termo de Sigilo e Confidencialidade (ANEXO - IV);
- d) Modelo de Declaração de Regularidade – (ANEXO – V);
- e) Estatuto social da Cooperativa/Associação;
- f) II – Regularidade Fiscal e Trabalhista: a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; b) Certidão de Regularidade do FGTS; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); d) Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede da empresa;
- g) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, 3 (três) anos com cadastro ativo;]



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS

- h) comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional;
- i) relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;
- j) – cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
- k) declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento
- l) declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

3.3. Como condição prévia ao exame dos documentos necessários ao credenciamento, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria do Estado de Alagoas.

3.4. A documentação deverá ser enviada digitalizada para o e-mail [estagioconvenio@al.def.br](mailto:estagioconvenio@al.def.br).

3.5. O prazo para o envio dos documentos é de até **45 (quarenta e cinco)** dias corridos contados da publicação do edital, conforme art. 26 da Lei 13.019/2014.

## 4. DO REPRESENTANTE LEGAL DA COOPERATIVA

4.2. Os atos formais realizados em nome das associações e cooperativas interessadas deverão ser praticados por representante legal devidamente credenciado, sendo o único admitido a intervir nas fases do procedimento de seleção e a responder pelos atos perante à Administração, na forma prevista neste edital.

4.3. Para o credenciamento, deverão ser apresentados no ato da inscrição, os seguintes documentos:

4.3.1. documento oficial de identidade; e

4.3.2. documento que habilite o credenciado a representar a entidade, tais como: procuração pública ou particular com firma reconhecida, ou estatuto social acompanhado da ata da eleição.

4.4. O representante da associação/cooperativa deverá entregar seus documentos de credenciamento juntamente com os documentos de Habilitação, conforme item 3 deste Edital.

4.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma associação/cooperativa.



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS

### 5. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

5.1 O julgamento dos documentos de habilitação para o presente credenciamento será realizado por comissão especial de contratação, designada pela Portaria nº 201, de 9 de abril de 2025.

5.2. Poderão ser solicitadas diligências para suprir eventuais dúvidas e/ou sanar erros ou falhas que não alteram a substância dos documentos e sua validade jurídica.

5.3. Após a análise dos documentos, a DPE/AL decidirá motivadamente sobre o credenciamento das entidades interessadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de realização do sorteio, ou do momento do recebimento dos documentos de habilitação, formalizando sua decisão nos autos do processo administrativo e elaborando uma lista contendo a relação das entidades credenciadas e das inabilitadas para o credenciamento.

5.4. A lista contendo a relação das credenciadas e das entidades inabilitadas para o credenciamento será divulgada no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado de Alagoas e no sítio eletrônico da DPE/AL.

5.5. As interessadas que não lograrem êxito no credenciamento, após a publicação referida no item anterior, poderão requerer novo credenciamento e complementar à entrega de documentos eventualmente faltantes ou para promover a regularização desses, durante a vigência do presente edital de chamamento.

5.6. A partir da data de divulgação de cada lista, iniciará o prazo de cinco dias para interposição de recurso contra o resultado da habilitação para o credenciamento, devendo o interessado apresentá-lo formalmente à Comissão Especial de Contratação da DPE/AL, exclusivamente por mensagem eletrônica para o seguinte endereço eletrônico [estagioconvenio@al.def.br](mailto:estagioconvenio@al.def.br).

5.7. Encerrado o prazo estabelecido no item anterior e havendo interposição de recursos, a Comissão Especial de Contratação poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis.

5.8. Não sendo reconsiderada a decisão, o processo deverá ser encaminhado à Autoridade Competente, para julgamento do recurso por decisão fundamentada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos, com o posterior encaminhamento do resultado final para divulgação no sítio eletrônico da DPE/AL.

5.9. O recurso interposto contra a decisão não terá efeito suspensivo ao procedimento de credenciamento.

5.10. Havendo mais de uma entidade habilitada, serão todas chamadas para comparecer à sessão pública, perante representante da Comissão Especial de Contratação, no auditório da Defensoria Pública do Estado de Alagoas, situado na Avenida Fernandes Lima, nº 3296, Gruta de Lourdes, CEP: 57052-403, Maceió/AL, a fim de definir a ordem em que cada entidade credenciada será convocada para celebração do Convênio e correspondente prestação dos serviços.

**5.11.** O sorteio deverá ordenar todas as instituições credenciadas que tiverem enviado os documentos de habilitação até o dia **05/07/2025**.

5.11.1 Realizado o sorteio, será elaborada a **lista das entidades credenciadas**, com a ordem de classificação para a celebração dos convênios e correspondente prestação dos serviços, a qual será publicada na página da transparência da DPE/AL.

5.12. Caso haja o credenciamento de novas entidades após o prazo definido, elas serão inseridas na última posição da lista, de acordo com a ordem cronológica de apresentação dos documentos de habilitação, a fim de definir o momento em que serão convocadas para celebração dos convênios e correspondente prestação dos serviços.



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS

5.13. O resultado da sessão pública será registrado em ata.

5.14. Os procedimentos adotados para credenciamento previsto neste Edital serão homologados pela Autoridade Competente.

### **6. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO**

6.2. O Edital de chamamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da Administração nos termos do disposto do artigo do Decreto n.º 69.902/2020.

6.3. Poderá ser realizado o descredenciamento, quando houver:

I – pedido formalizado pelo credenciado;

II – perda das condições de habilitação do credenciado;

III – descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV – sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

6.4. A CREDENCIADA que desejar seu descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso, por escrito, encaminhado à Comissão Especial de Contratação da DPE/AL, por meio do endereço eletrônico [estagioconvenio@al.def.br](mailto:estagioconvenio@al.def.br).

6.5. O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital poderá acarretar o descredenciamento da entidade CREDENCIADA, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

6.6. Fica facultada à CREDENCIADA a apresentação de defesa escrita, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação de descredenciamento.

### **7. DA ASSINATURA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO**

7.2. Encerrado o processo de credenciamento, após homologado o procedimento pela Autoridade Competente, as entidades credenciadas serão convocadas para celebração do acordo de cooperação e correspondente prestação dos serviços.

7.3. Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação desta DPE/AL, para a credenciada assinar o Termo de Convênio decorrente deste credenciamento.

7.4. No ato da assinatura do Termo de Convênio, as destinatárias deverão comprovar os documentos que lhe outorgam poder para firmar o convênio (Contrato Social e/ou procuração).

7.5. A cada celebração de Convênio, havendo mais de uma entidade habilitada, a DPE/AL atualizará a classificação das entidades credenciadas, passando para o final da lista aquela que por último assinou o Termo de Convênio.

7.6. O Edital de chamamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da Administração.

### **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.2. Quando a execução do Acordo de Cooperação estiver em desacordo do projeto básico e da minuta de acordo de cooperação técnica e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, do Decreto nº 69.902, de 2020, e da legislação específica, a Administração Pública



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS

Estadual poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

8.2.1. advertência;

8.2.2. suspensão temporária de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.2.3. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de Governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a OSC ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

8.3. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC de mais grave.

8.4. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas do Acordo de Cooperação e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Estadual.

8.5. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

8.6. A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Defensor Público Geral do Estado de Alagoas.

8.7. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a OSC deverá ser inscrita no CEIS/AL, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.8. Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas da Administração Pública Estadual destinadas a aplicar as sanções previstas no Decreto nº 69.902, de 2020, contado da data de apresentação do Relatório de Execução do Objeto ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência do Acordo de Cooperação, no caso de omissão ou dispensa do dever de prestar contas.

8.9. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

## 9. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

9.1 O convênio poderá ser extinto, a qualquer tempo, das seguintes formas:

I – por ato unilateral e escrito da DPE/AL, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da DPE/AL;

III – por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

IV – pelo decurso do prazo do acordo



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS

9.2 A extinção do convênio será formalmente motivada nos autos do respectivo processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei 13.019/2024 e do Decreto Estadual 69.902/2020.

9.3 Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução do convênio, será suspensa a doação de resíduos, notificando-se a Destinatária para sanear a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do convênio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4 Na hipótese de extinção de convênio, a próxima destinatária credenciada poderá ser convocada para dar continuidade à coleta.

### 10. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

10.1 Todos os resíduos sólidos recolhidos deverão ser objeto de descarte e/ou destinação ambientalmente corretos, observados os parâmetros da Política Nacional de Resíduos Sólidos e as demais normas e regulamentos sobre a matéria.

### 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O presente Edital de Chamamento vigorará por prazo indeterminado, enquanto perdurar o interesse da DPE/AL, sendo facultado às associações e cooperativas interessadas a formalização de seu credenciamento, nos termos definidos neste instrumento, durante o período em que o Edital permanecer vigente e disponível no sítio eletrônico desta instituição.

11.2 A DPE/AL não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pela destinatária ou seus associados ou cooperados na coleta ou no transporte do material doado.

11.3 A execução da atividade, formalizada por meio da celebração de convênio, será gratuita e não representará qualquer relação de trabalho de nenhuma natureza entre a DPE/AL e os profissionais catadores associados ou cooperados.

11.4 Os atos formalizados em nome da Destinatária deverão ser praticados por representante legal.

11.5 Cada representante legal poderá representar apenas uma Destinatária.

11.6 Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos por e-mail [estagioconvenio@al.def.br](mailto:estagioconvenio@al.def.br).

11.7 Nenhuma indenização será devida às partícipes por apresentarem documentação relativa ao presente Edital.

11.8 É vedada a participação no processo de credenciamento de Pessoa Física ou Jurídica que:

I – esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal; ou

II – mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da DPE/AL ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do convênio, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

11.9 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de chamamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos.



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS

11.10 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentados a qualquer tempo, enquanto o edital permanecer vigente, sendo que eventuais retificações efetuadas no Edital não prejudicarão as entidades que já tenham sido credenciadas previamente.

11.11 A Comissão de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data de recebimento do pedido.

11.12 Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado de Alagoas e no sítio eletrônico <http://defensoria.al.def.br/>.

11.13 A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da Comissão Especial de Contratação será motivada nos autos.

11.14 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Portal da Transparência da DPE/AL e no [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br).

11.15 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pela Comissão Especial de Contratação, por meio do endereço eletrônico [estagioeconvênio@al.def.br](mailto:estagioeconvênio@al.def.br) ou pelo telefone (82) 3315-2785, (82) 98828-3363, de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 14h00.

**Comissão Especial de Contratação**  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS

### ANEXO I

### PROJETO BÁSICO

#### 1. DO OBJETO

1.1. Selecionar associação ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis, mediante assinatura de Termo de Convênio próprio, para a coleta e destinação de resíduos produzidos pela Defensoria Pública do Estado de Alagoas, respeitando-se todas as diretrizes de proteção do meio ambiente.

1.2. Criar cadastro reserva das associações ou cooperativas remanescentes, classificadas em ordem de sorteio, que poderá ser usado em caso de substituição da sorteada em primeiro lugar ou das que a sucederem.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Necessidade de destinar adequadamente os resíduos recicláveis produzidos pela DPE/AL, passíveis de retorno ao seu ciclo produtivo, de acordo com a legislação vigente.

2.2. Viabilizar a integração de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, fomentando as ações de responsabilidade social, e a consequente inclusão socioeconômica dos envolvidos nessas atividades.

#### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. A associação ou cooperativa selecionada realizará a coleta, transporte, triagem e destinação adequada aos resíduos, para fins de reciclagem.

3.2. Os tipos de resíduos predominantes do item 3.1 são: papel branco, pastas, papelão e plásticos.

3.3. A estimativa inicial para a retirada dos resíduos é de duas vezes por semana, com comunicação prévia à instituição para a realização da separação adequada.

3.4. A estimativa e os tipos de resíduos recicláveis poderão sofrer alterações em decorrência de iniciativas específicas de descarte.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A coleta dos materiais ocorrerá nos seguintes municípios que possuem unidades da DPE/AL: Coruripe; Delmiro Gouveia; Maceió; Palmeira dos Índios; Penedo; Rio Largo; Santana do Ipanema; União dos Palmares.

4.2. A associação/cooperativa deverá coletar os materiais nas dependências da DPE/AL, no período da manhã, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após ser notificada pelo órgão.



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS

4.2.1 O não cumprimento do prazo poderá ensejar a rescisão do instrumento, mediante procedimento administrativo específico, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

4.3 . A associação/cooperativa deverá comunicar à DPE/AL, com 2 (dois) dias úteis de antecedência, impreterivelmente, a data e o horário previsto para a coleta dos materiais, por meio do telefone (82) 3315-2785, (82) 98828-3363 e/ou por e-mail [estagioconvenio@al.def.br](mailto:estagioconvenio@al.def.br).

4.4. Fazer a coleta em veículo adequado, com proteção para que o objeto recolhido não caia nas vias públicas, nem proporcionem acidentes aos demais condutores, sendo vedado o transporte por tração animal.

4.5. A Administração se reserva ao direito de impedir o transporte dos materiais caso o veículo não apresente condições visuais adequadas à segurança de terceiros, podendo promover a rescisão do termo de convênio, mediante processo administrativo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

4.6 A associação e/ou cooperativa deverá se responsabilizar pelo acondicionamento e guarda de documentos não triturados no mesmo dia da coleta.

4.7 Fica terminantemente proibida a utilização de menores de 18 anos, bem assim da condição de trabalho degradante, na execução das atividades atinentes ao objeto contratado.

4.8. É vedada a transferência da execução do objeto a terceiros.

## 5. DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Poderão participar do processo seletivo as associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis que atenderem aos seguintes requisitos:

5.1.1. Estejam formalmente e exclusivamente constituídas por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda;

5.1.2. Não possuam fins lucrativos;

5.1.3 Possuam infraestrutura (ou convênio com grandes empresas) para realizar a triagem dos resíduos recicláveis descartados;

5.1.4 Apresentem o sistema de rateio entre os associados e cooperados.

5.2 . A comprovação dos itens 5.1.1 e 5.1.2 será feita mediante apresentação do estatuto ou contrato social, e dos itens 5.1.3 e 5.1.4, por meio de declaração das respectivas associações e cooperativas.

5.3 A participação neste processo implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes do edital de seleção.

## 6 DA DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS

6.1 As cooperativas e/ou associações interessadas em participar da seleção deverão encaminhar os documentos listados abaixo à Comissão Especial de Contratação da DPE/AL:

- a) Estatuto social;
- b) Declaração das respectivas associações e/ou cooperativas de que dispõem de condições necessárias para realização da coleta seletiva;
- c) Credenciamento do representante legal (vide subitem 9.2).

6.2 O prazo para o envio dos documentos é de **até 15 (quinze) dias corridos**, contados da publicação do edital e seus anexos.

6.2.1 A documentação deverá ser enviada digitalizada para o e-mail [estagioconvenio@al.def.br](mailto:estagioconvenio@al.def.br).

6.3 O prazo para o envio dos documentos é de **até 15 (quinze) dias corridos**, contados da publicação do edital e seus anexos.

## 7 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1 Os atos formais realizados em nome das associações e cooperativas interessadas deverão ser praticados por representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento de seleção e a responder pelos atos e efeitos previstos no Edital.

7.2 Para o credenciamento de que trata o item anterior deverão ser apresentados, juntamente com os documentos de inscrição previstos no item 8, os seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identidade; e
- b) Documento que habilite o credenciado a representar a entidade, tais como: procuração pública ou particular com firma reconhecida, ou estatuto social acompanhado da ata da eleição.

7.3 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma associação/cooperativa.

## 8 DA APROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DO SORTEIO

8.1 O resultado da seleção das entidades será divulgado nos endereços eletrônicos da DPE/AL e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

8.2 Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, após a divulgação do resultado, para a apresentação de recurso administrativo contra o resultado das aprovações das inscrições.

8.3 Após o resultado da habilitação e do resultado do sorteio, a Comissão Especial de Contratação da DPE/AL definirá data, horário e local em que ocorrerá o sorteio, a ser divulgado aos interessados na página da DPE/AL.



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS

8.4 A Administração concederá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de recurso em relação a fase de habilitação e resultado final.

8.5 Após o sorteio a Cooperativa/Associação selecionada para cada município firmará o Termo de Convênio de que trata o item 9.1.

8.5.1 No ato da inscrição, é facultada a Cooperativa/Associação escolher mais de um município para firmar o convênio.

8.6 As demais entidades não selecionadas comporão cadastro reserva, classificadas por ordem de sorteio.

8.7 Será facultado acesso aos representantes legais das cooperativas/associações inscritas e eventuais interessados, para acompanhar a realização do sorteio.

## 9 DA VIGÊNCIA

9.1 A entidade selecionada no sorteio deverá firmar Termo de Cooperação com a DPE/AL, nos moldes da legislação vigente, para realização da coleta prevista neste instrumento, por um período consecutivo de 12 meses.

9.2 No caso de existir apenas uma entidade habilitada para realizar o recolhimento na mesma edificação dos materiais recicláveis, o Termo de Convênio poderá ser prorrogado de forma sucessiva, a cada 12 (doze) meses, observado o limite de 05 (cinco) anos previsto no art. 21 do Decreto Estadual de nº 69.902/2020.

9.3 Havendo mais de uma entidade habilitada para realizar o recolhimento na mesma edificação, será realizado revezamento a cada 12 (doze) meses, observada a ordem de classificação prevista na lista de instituições credenciadas, mediante a assinatura de Termo de Convênio com a respectiva entidade.

9.4 Será permitida a celebração de um novo convênio, com vigência de 12 (doze) meses, após todas as instituições credenciadas terem prestado o serviço, na respectiva ordem de classificação prevista na lista de instituições credenciadas, observado o limite de 05 anos para cada credenciada.

9.5 A DPE/AL, em juízo de conveniência e oportunidade, mediante decisão fundamentada, poderá não realizar a prorrogação e/ou a renovação do Convênio.

9.6 Na eventualidade de descumprimento de obrigações estabelecidas ou outro fato que resulte na extinção do Convênio, a DPE/AL poderá, a seu critério, extinguir o convênio, convocando a próxima credenciada, conforme a ordem de classificação estabelecida, para celebração do convênio e correspondente prestação dos serviços.

## 10 DA AUSÊNCIA DE PAGAMENTO

10.1 Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes para execução do objeto do presente Projeto Básico.



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS

### **11 DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA**

11.1 Executar as atividades previstas neste Projeto Básico com rigorosa observância do objetivo pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis.

11.2 Assinar termo de sigilo sobre as informações contidas nos documentos que serão triturados, bem como em decorrência do cumprimento do serviço, estando sujeito as sanções civis e penais.

11.3 Disponibilizar os meios para a coleta dos materiais nas unidades da DPE/AL.

11.4 Apresentar à DPE/AL listagem contendo a identificação (RG E CPF) da equipe, composta exclusivamente por cooperados, que realizará a coleta do material doado. Os cooperados deverão estar uniformizados e/ou portando crachá de identificação da cooperativa, no intuito de facilitar o acesso às dependências da instituição.

11.5 Não permitir a participação de não cooperados na execução do objeto do presente contrato, ainda que a título gratuito ou mediante empregado contratado pela cooperativa.

11.6 Permanecer nas dependências do órgão apenas o tempo necessário para realizar a coleta de forma responsável e eficiente.

11.7 Zelar pelo asseio e organização do processo de recebimento e transporte do material reciclável, da coleta na DPE/AL até a trituração.

11.8 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos a terceiros e ao patrimônio da instituição, decorrentes da conduta dos cooperados nas dependências do órgão;

11.9 Não utilizar o material doado pela DPE/AL para finalidade distinta da estabelecida neste Projeto Básico.

11.10 Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre este Projeto Básico.

11.11 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pela cooperativa ou seus cooperados na coleta ou no transporte do material doado.

11.12 Justificar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento deste Projeto Básico.

### **12 DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE**

12.1 Proporcionar todas as facilidades para que a associação/cooperativa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

12.2 Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do Termo de Convênio, desde a coleta até a trituração dos documentos.

12.3 Vistoriar os trabalhos da Associação/Cooperativa para verificação do cumprimento das rotinas estabelecidas para coleta e destinação dos materiais.



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS

12.4 Outras ações de acompanhamento e monitoramento da destinação dos materiais doados pela DPE/AL.

### 13 DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO

13.1 Para a execução e garantia dos serviços será formalizado Termo de Convênio de até 12 (doze) meses, conforme o caso, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Projeto Básico.

13.2 A Associação/Cooperativa quando convocada deverá assinar o Termo de Convênio no prazo de 5 (cinco) dias úteis. A não assinatura do instrumento no prazo assinalado autorizará a Administração a convocar a próxima cooperativa, na forma prevista no instrumento convocatório.

### 14 DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

14.1 Todos os resíduos sólidos recolhidos deverão ser objeto de descarte e/ou destinação ambientalmente corretos, observados os parâmetros da Política Nacional de Resíduos Sólidos e as demais normas e regulamentos sobre a matéria.

### 15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente processo seletivo somente poderá vir a ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato estrito e fundamentado e disponibilizado para conhecimento dos participantes.

15.2. Nenhuma indenização será devida às partícipes por apresentarem documentação relativa ao presente Edital.

15.3. A celebração de Termo de Convênio não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a Defensoria Pública do Estado de Alagoas e a associação ou cooperativa, ou com seus associados ou cooperados.

15.4. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pelos servidores da Comissão Especial de Contratação da DPE/AL, por meio do endereço eletrônico [estagioconvenio@al.def.br](mailto:estagioconvenio@al.def.br) ou pelo telefone (82) 3315-2785, (82) 98828-3363 de segunda à sexta-feira, das 8h às 14h.

Maceió, 19 de maio de 2025.

**PAULO RICARDO SILVA LIMA**

**Diretor Administrativo e Financeiro – DPE/AL**



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS**

**ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**FICHA DE INSCRIÇÃO/DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

**Dados do Representante Legal**

Nome do Representante: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

Apresenta documento legal que confere poderes para representar a entidade: ( ) sim ( ) não

**Dados da Associação/Cooperativa**

Nome da Associação/Cooperativa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

Data de constituição da entidade: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Possui veículo próprio para coleta: ( ) sim ( ) não

Tipo de veículo: caminhão ( ) carroça ( ) caminhonete ( )

Quantidades de associados/cooperados: \_\_\_\_

Possui sede própria: sim ( ) não ( )

Condições do local de trabalho: ( ) área a céu aberto ( ) galpão com cobertura ( ) possui pavimentação ( ) possui instalações elétricas ( ) possui instalações hidráulicas ( ) possui alvará de funcionamento

obs.: \_\_\_\_\_

Município para realização da coleta: ( ) Coruripe; ( ) Delmiro Gouveia; ( ) Maceió; ( ) Palmeira dos Índios; ( ) Penedo; ( ) Rio Largo; ( ) Santana do Ipanema; ( ) União dos Palmares.

Local e data.

(assinatura do representante legal)



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**D E C L A R A Ç Ã O**

(nome da Associação/Cooperativa)

Inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) pelo Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, e do CPF \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que possui infraestrutura para realizar a coleta e destinação dos resíduos recicláveis produzidos pela Defensoria Pública do Estado de Alagoas, no município \_\_\_\_\_, bem como apresenta o sistema de rateio entre os associados e cooperados, de acordo com as exigências do EDITAL DE CHAMAMENTO.

Local e data.

(assinatura do representante legal)



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS

### ANEXO IV

#### MINUTA DO TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, na condição de representante da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, assumo o compromisso da empresa de manter confidencialidade e sigilo sobre todos os dados pessoais, documentos e processos disponibilizados pela Defensoria Pública do Estado de Alagoas para prestação dos serviços de coleta e destinação de resíduos produzidos pela DPE/AL, de acordo com o Edital de Chamamento nº 12070.0000000563/2025, a Lei nº 13.709/18, a Lei nº 12.527/11 e outras normas aplicáveis à espécie.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente termo é a proteção dos dados e dos documentos institucionais disponibilizados pela COMPROMITENTE à ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA com o único e exclusivo propósito de prestação dos serviços de coleta e destinação de resíduos recicláveis, referentes ao Processo E:12070.0000000563/2025.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E DA RESPONSABILIDADE PELA SEGURANÇA DOS DADOS**

A ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA obriga-se a:

- a) utilizar os documentos disponibilizados exclusivamente para execução dos serviços contratados, com o propósito do fiel cumprimento das obrigações avençadas;
- b) não utilizar as informações a que tiver acesso em virtude da destinação dos documentos para qualquer outro propósito, para gerar benefício próprio ou alheio ou para o uso de terceiros, sob pena de incorrer em responsabilidade administrativa, civil e penal;
- c) observar as normas previstas na Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/18, na Lei de Acesso à Informação – Lei nº 12.527/11, e em outras normas aplicáveis à espécie;
- d) não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação a que tiver acesso;
- e) não repassar as informações confidenciais a que tiver acesso, responsabilizando-se por todas as pessoas, físicas ou jurídicas, que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio;
- f) manter o sigilo relativo às informações, aos dados e aos documentos;
- g) garantir a segurança dos documentos, usando o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger suas próprias informações confidenciais.



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS

2.1 A ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA fica, desde já, proibida de produzir cópias, por qualquer meio ou forma, de qualquer dos documentos a ela fornecidos ou documentos que tenham chegado ao seu conhecimento em virtude da relação firmado por meio do Termo de Convênio.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**

Ao assinar o presente instrumento, a ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA manifesta sua concordância no seguinte sentido:

- a) todas as condições, termos e obrigações ora constituídas serão regidas pelo presente termo, bem como pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
- b) as alterações do número, da natureza e da quantidade, o acréscimo, a complementação, a substituição ou o esclarecimento das informações disponibilizadas pela COMPROMITENTE não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso ou as obrigações pactuadas neste Termo de Confidencialidade e Sigilo, que permanecerá válido e com todos os seus efeitos legais em qualquer das situações previstas neste instrumento;

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE**

Este termo tornar-se-á válido a partir da data de sua efetiva assinatura pela ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA.

4.1. Todas as obrigações de confidencialidade e sigilo previstas neste termo terão validade por prazo indeterminado e perdurarão independentemente do término da prestação do serviço avençado.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

A não-observância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste instrumento sujeitará a ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA., caso exista o vazamento de dados ou acessos não autorizados aos documentos, às penalidades previstas no Termo de Convênio, sem prejuízo de eventual responsabilização administrativa, civil e penal.

Local e data.

Representante da empresa



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

#### IDENTIFICAÇÃO

NOME DA ENTIDADE: CNPJ:

NOME DECLARANTE: CPF:

CARGO:

**DECLARO**, para fins de contratação junto à Defensoria Pública do Estado de Alagoas, que:

( ) os membros desta cooperativa, bem como seus dirigentes **NÃO** são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada pela seleção.

( ) os membros desta cooperativa, bem como seus dirigentes **são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada pela seleção, abaixo identificado(s):

Nome do membro ou servidor:

Cargo:

Órgão de Lotação:

Grau de Parentesco:

Por ser verdade, firmo a presente declaração, sob as penas da lei.

Local e data.

Nome do Responsável/Assinatura



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS

### ANEXO VI

#### MINUTA

#### **ACORDO DE COOPERAÇÃO (...) Nº (...)/(20...), QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS E A ENTIDADE XXXXX.**

O ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público interno, através da **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS – DPE/AL**, pessoa jurídica do direito interno, inscrita no CNPJ n.º 04.649.138/0001-77, com sede na Avenida Fernandes Lima, n.º 3296, Gruta de Lourdes, CEP: 57052-403, Maceió/AL, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, **Sr. FABRÍCIO LEÃO SOUTO**, brasileiro, portador do CPF n.º \*\*\*.725.835-\*\*, e do outro lado, a COOPERATIVA XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo (a) Senhor(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do RG n.º xxx.\*\*\*, cadastrado(a) no CPF sob o n.º xxx.\*\*\*.\*\*\*-xx, residente e domiciliado em xxxxxxxxxxxx, com fundamento legal no Projeto Básico de reciclagem de resíduos, Lei n.º 13.0139/2014, Lei n.º 13.709/2018, Decreto Estadual n.º 69.902/2020 e processo administrativo n.º xxxx, , resolvem firmar o TERMO DE COMPROMISSO nos termos seguintes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente convênio tem por objeto a coleta de materiais recicláveis para coleta e destinação de resíduos produzidos pela Defensoria Pública de Alagoas no (s) município (s) de xxxxxx, respeitando-se todas as diretrizes de proteção do meio ambiente.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES BÁSICAS DA COLETA DOS RESÍDUOS**

2.1 A coleta dos materiais ocorrerá duas vezes por semana ou sempre que houver necessidade de descarte de materiais recicláveis pela Defensoria Pública do Estado de Alagoas.

2.2 A associação ou cooperativa selecionada realizará a coleta, transporte, triagem e destinação adequada aos resíduos, para fins de reciclagem.



## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS**

**2.3** A associação/cooperativa deverá coletar os materiais nas dependências da DPE/AL, no período da manhã, no prazo de até cinco dias úteis após ser notificada pelo órgão.

**2.4** O não cumprimento do prazo poderá ensejar a rescisão do instrumento, mediante procedimento administrativo específico, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

**2.5** A associação/cooperativa deverá comunicar à Gerência de Patrimônio e Almoarifado ou a coordenação da subsele, com 2 (dois) dias úteis de antecedência, impreterivelmente, a data e o horário previsto para a coleta dos materiais, por meio do telefone ou por e-mail.

**2.6** Fazer a coleta em veículo adequado, com proteção para que o objeto recolhido não caia nas vias públicas, nem proporcionem acidentes aos demais condutores, sendo vedado o transporte por tração animal.

**2.7** A Administração se reserva ao direito de impedir o transporte dos materiais caso o veículo não apresente condições visuais adequadas à segurança de terceiros, podendo promover a rescisão do termo de compromisso, mediante processo administrativo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

**2.8** A associação e/ou cooperativa poderá utilizar maquinários de outra entidade desde que tenha firmado convênio para este fim, com intuito de cumprir o prazo estabelecido no item anterior.

**2.9** A associação e/ou cooperativa deverá se responsabilizar pelo acondicionamento e guarda de documentos não triturados no mesmo dia da coleta.

**2.10** Fica terminantemente proibida a utilização de menores de 18 anos, bem assim da condição de trabalho degradante, na execução das atividades atinentes ao objeto contratado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DPE/AL**

**3.1** São obrigações da DPE/AL:

I – Proporcionar todas as facilidades para que a associação/cooperativa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

II – Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do convênio, desde a coleta até a trituração dos documentos.

III – Vistoriar os trabalhos da Associação/Cooperativa para verificação do cumprimento das rotinas estabelecidas para coleta e destinação dos materiais.

IV – Outras ações de acompanhamento e monitoramento da destinação dos materiais doados pela DPE/AL.



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO**

4.1 São obrigações da cooperativa/associação:

I – Executar as atividades previstas no Projeto Básico com rigorosa observância do objetivo pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis.

II – Assinar termo de sigilo sobre as informações contidas nos documentos que serão reutilizados, bem como em decorrência do cumprimento do serviço, estando sujeito as sanções civis e penais.

III – Disponibilizar os meios para a coleta dos materiais na DPE/AL.

IV – Apresentar à DPE/AL listagem contendo a identificação (RG E CPF) da equipe, composta exclusivamente por cooperados, que realizará a coleta do material doado. Os cooperados deverão estar uniformizados e portando crachá de identificação da cooperativa, no intuito de facilitar o acesso às dependências da instituição.

V – Não permitir a participação de não cooperados na execução do objeto do presente contrato, ainda que a título gratuito ou mediante empregado contratado pela cooperativa.

VI – Permanecer nas dependências do órgão apenas o tempo necessário para realizar a coleta de forma responsável e eficiente.

VII – Zelar pelo asseio e organização do processo de recebimento e transporte do material reciclável, da coleta na DPE/AL até a trituração/reutilização.

VIII - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos a terceiros e ao patrimônio da instituição, decorrentes da conduta dos cooperados nas dependências do órgão.

IX – Não utilizar o material doado pela DPE/AL para finalidade distinta da estabelecida no Projeto Básico.

X – Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o Projeto Básico.

XI - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pela cooperativa ou seus cooperados na coleta ou no transporte do material doado.

XII – Justificar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento das obrigações pactuadas por este termo.

XIII – Não transferir a execução do objeto para terceiros.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

1.1. Cumpre a DPE/AL verificar o cumprimento das obrigações firmadas, podendo realizar vistoria, a qualquer tempo, acerca da destinação dos resíduos sólidos recicláveis,



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS

bem assim acerca da aplicação dos recursos obtidos no desenvolvimento social da cooperativa e de seus associados, podendo sustar a execução de quaisquer atividades inerentes à execução deste termo que não atendam as diretrizes ambientais preconizadas pela DPE/AL.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1 O presente convênio vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados de sua publicação no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado de Alagoas.

6.2 No caso de existir apenas uma entidade habilitada para a prestação dos serviços, o presente convênio poderá ser prorrogado de forma sucessiva, a cada 12 (doze) meses, observado o limite de 05 (cinco) anos previsto no artigo 261 do Decreto Estadual de nº 69.902/2020.

6.3 Havendo mais de uma entidade habilitada para realizar o recolhimento objeto deste convênio, será realizado revezamento a cada 12 (doze) meses, observada a ordem de classificação prevista na lista de instituições credenciadas, mediante a assinatura do Termo de Convênio com a respectiva entidade.

6.4 Será permitida a celebração de um novo convênio, com vigência de 12 (doze) meses, após todas as instituições credenciadas terem prestado o serviço, na respectiva ordem de classificação prevista na lista, observado o limite de 05 (cinco) anos para cada credenciada.

6.5 A DPE/AL, em juízo de conveniência e oportunidade, mediante decisão fundamentada, poderá não realizar a prorrogação e/ou a renovação do convênio de que tratam os parágrafos primeiro e terceiro.

6.6 Na eventualidade do descumprimento de obrigações estabelecidas ou outro fato que resulte na rescisão do Termo de Convênio, a DPE/AL poderá, ao seu critério, antecipar a execução do Convênio com a entidade subsequente, na ordem de classificação estabelecida e pelo prazo de 12 (doze) meses.

### **CLÁUSULA SÉTIMA- DA ALTERAÇÃO**

7.1 O Acordo de Cooperação poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 60 (sessenta) dias antes do seu término, observado o disposto nos arts. 57 da Lei nº 13.019, de 2014, e 43 do Decreto nº 69.902, de 2020, no que cabível.

### **CLÁUSULA OITAVA- DA PROTEÇÃO DE DADOS**

8.1 Os partícipes deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente instrumento.



## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS**

**8.2** Os partícipes figuram na qualidade de Controladores dos seus próprios dados e Operadores dos dados fornecidos para o seu tratamento.

**8.3** Os partícipes estão obrigados a guardar o mais completo sigilo por si, por seus membros, servidores, empregados e/ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105/2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste instrumento, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

**8.4** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria execução deste instrumento, o partícipe se responsabilizará por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução das atividades especificadas neste instrumento, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

**8.5** Os partícipes darão conhecimento formal aos seus membros, servidores, empregados e/ou prepostos das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata esta cláusula.

**8.6** Os Encarregados indicados pelos partícipes ou os servidores responsáveis pela fiscalização deste instrumento deverão manifestar-se, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que sejam adotadas as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**8.7** Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados aos partícipes, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos à Fiscalização do presente instrumento no âmbito do respectivo órgão ou entidade, para que decida previamente sobre a questão.

## **CLÁUSULA NONA- DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**9.1** Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do presente Convênio.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** Quando a execução do Acordo de Cooperação estiver em desacordo do projeto básico e da minuta de acordo de cooperação técnica e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, do Decreto nº 69.902, de 2020, e da legislação específica, a Administração



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS

Pública Estadual poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

10.1.1. advertência;

10.1.2. suspensão temporária de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.1.3. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de Governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a OSC ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

10.2. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC de mais grave.

10.3. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas do Acordo de Cooperação e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Estadual.

10.4. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

10.5. A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Defensor Público Geral do Estado de Alagoas.

10.6. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a OSC deverá ser inscrita no CEIS/AL, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

10.7. Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas da Administração Pública Estadual destinadas a aplicar as sanções previstas no Decreto nº 69.902, de 2020, contado da data de apresentação do Relatório de Execução do Objeto ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência do Acordo de Cooperação, no caso de omissão ou dispensa do dever de prestar contas.

10.8. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1 O convênio poderá ser extinto, a qualquer tempo, das seguintes formas:

I – por ato unilateral e escrito da DPE/AL, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da DPE/AL;

III – por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

IV – pelo decurso do prazo do acordo



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS

11.2 A extinção do convênio será formalmente motivada nos autos do respectivo processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei 13.019/2024 e do Decreto Estadual 69.902/2020.

11.3 Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução do convênio, será suspensa a doação de resíduos, notificando-se a Destinatária para sanear a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do convênio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4 Na hipótese de extinção de convênio, a próxima destinatária credenciada poderá ser convocada para dar continuidade à coleta.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

12.1 A DPE/AL providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado de Alagoas e no sítio eletrônico do órgão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1 Os casos omissos e as dúvidas porventura surgidas em decorrência da operacionalização deste instrumento serão utilizadas as disposições legais que regem a contratação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Maceió – AL. quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

FABRÍCIO LEÃO SOUTO  
Defensor Público-Geral  
Defensoria Pública do Estado de Alagoas

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante Cooperativa/Associação